



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 396, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Publicação feita nesta data

25 / 03 / 2011

Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Altera o Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 320, de 14 de dezembro de 2009, na forma que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterada a redação do inciso IV do Art. 1º, da Lei nº 320/09, com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual a Donatária se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo de 24(vinte e quatro) meses, o imóvel reverterá ao patrimônio da Municipalidade, sem que a Donatária tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE(25/03/2011).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO